

PORTARIA N. CGTC-10/2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de comissão processante.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 92, inciso III, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e em observância ao disposto no art. 24 da [Lei Complementar \(estadual\) n. 491, de 20 de janeiro de 2010](#), diante das razões apresentadas no SEI 24.0.000002914-5,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 26 de julho de 2024, com base no art. 24 da Lei Complementar (estadual) n. 491, de 20 de janeiro de 2010, os efeitos da [Portaria N. CGTC-05/2024](#), publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOTC-e) n. 3850, de 29 de maio de 2024, e prorrogada pela [Portaria N. CGTC-08/2024](#), publicada no DOTC-e n. 3870, de 28 de junho de 2024, que constituiu COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA, com a finalidade de apurar supostas irregularidades atribuídas ao provável servidor responsável B.G.A.S., segundo consta do processo administrativo SEI n. 24.0.000002383-0, que, se comprovadas, importariam na violação, em tese, dos seguintes dispositivos legais: arts. 135, caput, e 137, inciso III, alíneas “3” e “8”, da Lei (estadual) n. 6.745/1985 c/c o art. 2º, incisos I e II, art. 5º, incisos II, V e VI, art. 6º, inciso IV, art. 16 e art. 17, incisos III, VI, XI, XII e XIV, todos da [Resolução N. TC-252/2024](#).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de julho de 2024.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

Corregedor-Geral

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 25.7.2024.